

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Diretor Geral de Urbanismo, Sr. José Mauricio Précoma Miranda, representando o Presidente do CMPDU, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Gabriela Semiano (suplente); Representante titular da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Guilherme Cherobim Filho (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Sílvia Terezinha Kozien (titular). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-sic 202408194613738863, em nome de RCM COMERCIO DE RECICLAGEM LDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491475174. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**, Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/04, 4687-7/01, 4687-7/02 e 4687-7/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 283/2024.
2. O protocolo e-sic 202408190617811816, em nome de PEDRO HENRIQUE NABOSNE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400815423 **NÃOJULGARAM** de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2950-6/00, 4511-1/02, 4520-0/01, 4520-0/07, 4530-7/04 e 4687-7/03. Requerente deverá apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV); conforme solicitação anterior do CMPDU em sua reunião dia 01/03/2023 no protocolo 202212143117823002.
3. O protocolo e-sic 202409041619128533, em nome de IMILE DELIVERY BRAZYL LIMITADA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491984189. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5120-0/00, 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 308/2024.
4. O protocolo e-sic 202408235117206609, em nome de SLIM LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2489865151. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 287/2024.
5. O protocolo e-sic 202408163413458210, em nome de LC MONTEIRO TRANSPORTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490746550. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para

permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 286/2024.

6. O protocolo e-sic 202408233614296926, em nome de AKAUE PNEUMATICAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491936606. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 285/2024.

7. O protocolo e-sic 202409020720980382, em nome de Advanced Polymers Com. Imp. e Exp. Eireli, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492208843. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 4 e Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2099-1/99 e 4689-3/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 297/2024.

8. O protocolo nº 202408193212264506, em nome de JENIFER KYONE MACHADO SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488634627. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00, 8512-1/00, 8513-9/00 e 8520-1/00. **CONDICIONANTE do CMPDU:** Solicitar nova consulta de viabilidade com a inscrição imobiliária 0720700090000 e com o endereço Rua Veríssimo Marques, 587.

9. O protocolo nº 202409053617540547, em nome de BUDEL TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492209490. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/03, 4930-2/01, 4929-9/01 e 4929-9/02. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 299/2024.

10. O protocolo nº 202409050014466198, em nome de EVANDRO LUIS DURLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400827030. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 4 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2093-2/00 e 2099-1/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 298/2024.

11. O protocolo nº 202409065611402518, em nome de BERNADETE OBIVA DA ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400833944. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2330-3/01. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 290/2024.

12. O protocolo nº 202408212817748967, em nome de CACTOS SOLUTION LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491853001. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido **Serviço** 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 3314-7/10 (somente atividades administrativas no local).

Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 291/2024.

13. O protocolo nº 202408272112709397, em nome de JESSICA ROCHA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2489420560. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/17. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 274/2024.

14. O protocolo nº 202409060814797269, em nome de JONAS ETIEL RIBEIRO ALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490447177. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/08 e 3314-7/13. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 305/2024.

15. O protocolo nº 202409064213110011, em nome de RAIMUNDA NASCIMENTO ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400772272. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3832-7/00. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 302/2024.

16. O protocolo nº 202408272612353721, em nome de JESSICA ROCHA DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2489576269. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01 e 4930-2/02. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 265/2024.

17. O protocolo nº 202409032718338160, em nome de R.P.A. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487929873. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 225/2024.

18. O protocolo nº 202409034316120598, em nome de PAULO JOSEF PANASSOLO HOFFMANN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2491686900. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/03, 5211-7/01, 5211-7/99, 5212-5/00, 5223-1/00, 5229-0/99, 5231-1/02, 5232-0/00, 5250-8/03, 5250-8/04, 5250-8/05, 7739-0/99. Para o correto funcionamento da atividade o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 292/2024.

19. O protocolo nº 202409053512495049, em nome de FERNANDA ANDRESSA GUERRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400806374. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9609-2/07. Para o correto funcionamento das atividades o requerente

deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 281/2024.

20. O protocolo nº 202408141017179635, em nome de JAQUESON GOMES LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490612060. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 306/2024.

21. O protocolo nº 202408282914247593, em nome de LAP PAVIMENTACAO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492329510. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2399-1/99. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 275/2024.

22. O protocolo nº 202409033912895165, em nome de CLAUDEMIR GIBRIM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400726180. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/07. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 09/07/2024 das CNAE: 2449-1/99, 2542-0/00 e 2823-2/00. Uso tolerado conforme artigo 22, inciso V da mesma Lei e reenquadramento para indústria 2 respectivamente. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 296/2024.

23. O protocolo nº 202409032413438439, em nome de TORK STAMP LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490271574. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3, Comércio 3 e Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/04, 4687-7/03, 5120-0/00, 5211-7/01 e 5211-7/99, 2229-3/02, 2543-8/00. De acordo com o Alvará de Construção nº 721/2002 (finalidade indústria, depósito e logística). Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 289/2024.

24. O protocolo nº 202409062318603260, em nome de METALJAX SERRALHERIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490025506. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 22/07/2024. Indústria 3 e Serviço 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00 e 3329-5/99. Reenquadramento para Indústria 2 e Serviço 1. Para o correto funcionamento das atividades o requerente deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do documento nº 310/2024.

25. O protocolo nº 202409062318603260, em nome de METALJAX SERRALHERIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2490025506. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e 3, Serviço 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2511-0/00, 2512-8/00, 2542-0/00, 4399-1/04 e 4930-1/02. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade para o endereço correto, sito à Rua Albino Mickoz, 74; também apresentar Levantamento Topográfico com no mínimo um ponto de georreferenciamento com Anotação de Responsabilidade Técnica, mais Memorial Descritivo.

26. O protocolo nº 202408275617907600, em nome de CELSO MARTINS INACIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2492364726. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3313-9/01, 3313-9/99, 3314-7/01, 3314-7/11 e 3314-7/13. Requerente deverá apresentar Levantamento Topográfico com no mínimo um ponto de georreferenciamento e Anotação de Responsabilidade Técnica. Também Memorial Descritivo do imóvel.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202409061817864011, em nome de AMALFITANA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.060.0047.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – Condomínio Edifício Vertical com 432 unidades habitacionais – e também o **DEFERIMENTO** do pedido referente à utilização das áreas originais dos lotes para o cálculo de densidade, tendo em vista que uma área de 4.669,27m² foi doada ao município. Obs: Condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

2.O protocolo nº 202409093517578863, em nome de BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0039.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de dispensa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para fins de ampliação de área construída em virtude da necessidade de instalação de elevador de cargas no edifício nº 33 (Fábrica de Hidro e Cremes) de aproximadamente 30,00m².

3.O protocolo nº 202409032113246350, em nome de VANDERLEI SANTIAGO LOPES, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.603.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – Atividade Terciária não poluidora – para fins de transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos, armazenamento de mercadoria e pátio de contêiner. Obs: Se a área utilizada para a atividade ultrapassar 5.000m² é necessário apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

4.O protocolo nº 202408280815551822, em nome de DALTON LUIZ DE FREITAS MACENO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 15.066.0004.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – atividade terciária não poluidora – galpão de logística. OBS: Condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) caso a área utilizada seja superior a 5.000m².

5.O protocolo nº 202409032518969017, em nome de CASSIANO RICARDO CANALLI DA SILVA, solicita reconsideração do INCRA nº 701149058513. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – comércio 2 – comércio atacadista de madeira e produtos derivados. OBS: Condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

6.O protocolo nº 202409062913573937, em nome de VALOR REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 05.144.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Condomínio Edifício Vertical – 607 unidades habitacionais. OBS: Condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

7.O protocolo nº 202408201019792453, em nome de MÔNICA SANTOS ALVES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.582.0006.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – comércio e serviço 2 – para fins de depósito e área de carga e descarga interna, com área total a construir de 11.461,91m². OBS: Condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

8.O protocolo nº 202409063119491417, em nome de MARCELO SAMIR TAVARES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.492.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Condomínio Edifício Horizontal – com 115 unidades habitacionais. OBS: Condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

9.O protocolo nº 202409100118671645, em nome de FW18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº. 16.472.0002.0000

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CMPDU)

Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro São José dos Pinhais – PR

e 16.471.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reconsideração de contrapartidas exigidas no Parecer Técnico nº 27/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), passando a constar no item I de pavimentação definitiva a implantação e execução de 150 metros da diretriz viária de prolongamento da Avenida Volkswagen Audi

10.O protocolo nº 202405281918929622, em nome de ALBERTO LUIS PEDÃO, solicita reconsideração da matrícula nº 36.482. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido do uso de permissível para permitido – comércio 3 – para fins de ferro velho, comércio de peças usadas e desmontagem de veículos automotores.

11.O protocolo nº 202407162319236830, em nome de SCHIMIT E SCHULTZ LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 06.116.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reconsideração das contrapartidas anteriormente exigidas pelo Parecer Técnico nº 14/2024, sendo substituído pelo Parecer Técnico nº 36/2024 emitido pelo Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) que altera os itens I (semáforo) e II (abrigo de ônibus).

12.O protocolo nº 202408070911978761, em nome de GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.116.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 34/2024 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de condomínio residencial vertical com 52 unidades e de uma área destinada a comércio 1 e serviço 1.

13.O protocolo nº 202408303918190857, em nome de SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.405.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – para fins de instalação de tanque suspenso de até 15.000 litros para uso próprio de diesel – Comércio e Serviço Específico. OBS: condicionada aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.
São José dos Pinhais, 11 de setembro de 2024.

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Gabriela Semiano
SEMU (suplente)

Silvio C. C. Prizibella
SEMHA (titular)



Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Guilherme Cherobim Filho
CMSJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU